

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 67
11/06/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Marina Vieira Gontijo

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 104 (CENTO E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CME 2 2025	DTS MGN CMN 2 2025	DTS PPBI EGB 3 2025
DTS EGG 6 2025	DTS MMC CMM 7 2025	DTS PPGEPP TPP 23 2025
DTS EGG 7 2025	DTS PPBI EGB 2 2025	DTS RGE RHS 7 2025
DTS EGG 8 2025	DTS GBM 7 2025	DTS SEN 6 2025

SEÇÃO II

17

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

EDITAL CEL MFE 1 2025 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE POS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CONTROLE DE INFECÇÕES EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA - GESTÃO 2025-2029)

EDITAL CEL VEI 5 2026 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA - BIÊNIO 2025-2027)

EDITAL DE MONITORIA MAF 3 2025 (EXTRATO DOS EDITAIS)

EDITAL DE SELEÇÃO GAR RET 1 2025 (NOVOS MEMBROS DOCENTES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) DCS EDUFF 2025 (RESULTADO E ADITAMENTO Nº 1)

SEÇÃO III

35

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN PROAES 29 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.428 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.438 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.417 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.429 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.439 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.418 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.430 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.440 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.419 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.431 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.441 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.420 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.432 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.442 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.421 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.433 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.443 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.422 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.434 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.444 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.423 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.435 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.445 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.424 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.436 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.446 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.425 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.437 2025	RESOLUÇÃO IAC 1 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.426 2025		

SEÇÃO IV

82

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAD 49 2025

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO Nº 23069.165951 2024-10

PORTARIAS

PORTARIA 669 2025	PORTARIA 1351 2025	PORTARIA 1521 2025
PORTARIA 670 2025	PORTARIA 1358 2025	PORTARIA 1528 2025
PORTARIA 1165 2025	PORTARIA 1518 2025	PORTARIA 1529 2025

PORTARIA 1270 2025
PORTARIA 1298 2025
PORTARIA 1321 2025

PORTARIA 1519 2025
PORTARIA 1520 2025

PORTARIA 1546 2025
PORTARIA 68.794 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 80 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e vice-coordenador do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde – CIAS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e vice-coordenador do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde – CIAS, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

André Luiz de Souza Braga (presidente) - Siape nº 2351611
Pedro Ruiz Barbosa Nassar - Siape nº 3117023
Maritza Consuelo Ortiz Sanchez - Siape nº 2159616
Talita de Melo Negreiros (discente) - Matrícula L195.124.008
Sonara Suenia Costa dos Santos (técnico-administrativo) - Siape nº 2044803

Suplentes:

Suely Lopes de Azevedo - Siape nº 1081949
Keila Tibau de Albuquerque (discente) - Matrícula L195.124.002

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 6, DE 26 MAIO DE 2025

Designa a Comissão para Eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Geologia e Geofísica do Instituto de Geociências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os professores JOSE ANTONIO BAPTISTA NETO, matrícula SIAPE 1226807, WAGNER MOREIRA LUPINACCI, matrícula SIAPE 2246300, LEONARDO GUIMARÃES MIQUELUTTI, matrícula SIAPE 1044754 e VICTOR MATHEUS JOAQUIM SALGADO CAMPOS (Suplente), matrícula SIAPE 1063921; os discentes JOÃO PAULO LUZ DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 122050027 e BYANCA CRISTIANE CRISTO JUNIOR CARDOSO (Suplente), matrícula 121050015, para compor a Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Geologia e Geofísica do Instituto de Geociências;

II – Esta Comissão será presidida pela Professor JOSE ANTONIO BAPTISTA NETO;

III- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ANGELICA CARVALHO DIMAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 7, DE 28 MAIO DE 2025

Designa a Comissão para Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Geologia e Geofísica do Instituto de Geociências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os professores ISA BREHME, matrícula SIAPE 310980, FRANCISCO ROMERIO ABRANTES JUNIOR, matrícula SIAPE 3160934 e RODRIGO BIJANI SANTOS (Suplente), matrícula SIAPE 3060448; as Servidoras ENEIDA FALCÃO VEIGA, matrícula SIAPE 1080699, LARÊSSA DA SILVA AMARAL MARTINS (Suplente), matrícula SIAPE 10088091; os discentes LEONARDO VENTURA DE ANDRADE SOUZA matrícula UFF 118050040 e GABRIEL ZIDANE DE OLIVEIRA BATISTA (Suplente), matrícula 119050047; para compor a Comissão Eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geologia e Geofísica do Instituto de Geociências;

II – Esta Comissão será presidida pela Professora ISA BREHME;

III- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ANGELICA CARVALHO DIMAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 8, DE 28 MAIO DE 2025

Designa a Comissão para Eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia do Instituto de Geociências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os professores RAÚL SÁNCHEZ VICENS, matrícula SIAPE 1509763, DANIEL DE MELLO SANFELICI, matrícula SIAPE 2263393, MARCUS VINICIUS ALVES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2331690 e ITAYNARA BATISTA (Suplente), matrícula SIAPE 3043855; os discentes PEDRO VINICIUS AZEVEDO SILVA matrícula UFF 424003143 e JOÃO BERNARDO DA COSTA FRANÇA (Suplente), matrícula 221003126; para compor a Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia do Instituto de Geociências;

II – Esta Comissão será presidida pela Professor RAÚL SÁNCHEZ VICENS;

III- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ANGELICA CARVALHO DIMAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBM/UFF Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designação dos Membros da Comissão de Avaliação de Estágio probatório de docente.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes docentes abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do docente Felipe de Vargas Ribeiro (SIAPE: 1286323):

Abílio Soares Gomes - matrícula SIAPE: 297955;

Renato Crespo Pereira - matrícula SIAPE: 310927;

Victor Corrêa Seixas - matrícula SIAPE: 3219556;

II – Esta comissão será presidida pelo professor **Victor Corrêa Seixas**.

III – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BETTINI PITOMBO

Chefe do Departamento

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGN/CMN/UFF Nº 2, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Alterar a composição da Comissão de Reforma Curricular do Curso de Graduação em Nutrição

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão de Reforma Curricular do Curso de Graduação em Nutrição, sendo então integrada pelos seguintes membros:

Docentes:

Aline Silva de Aguiar (MGN) – SIAPE Nº. 2362883 – Presidente;
Célia Cohen (MND) – SIAPE Nº. 3118001;
Bárbara Elisabeth Teixeira Costa (MND) – SIAPE Nº. 1567327;
Manuela Dolinsky (MND) – SIAPE Nº. 1668652;
Ana Lúcia Pires Augusto (MND) – SIAPE Nº. 311567;
Katia Ayres Monteiro (MNS) – SIAPE Nº. 2145382;
Manoela Pessanha da Penha (MNS) – SIAPE Nº. 1896056;
Maria das Graças Gomes de Azevedo Medeiros (MNS) – SIAPE Nº. 0311686;
Maristela Soares Lourenço (MNS) – SIAPE Nº. 1436191;
Ursula Viana Bagni (MNS) – SIAPE Nº. 1891751;
Cláudia March Frota De Souza (MPS) – SIAPE Nº. 310517;
Verônica Silva Fernandez (MPS) – SIAPE Nº. 2570615.

Técnicas-Administrativas:

Rosileine do Carmo Avelino Calado – SIAPE Nº. 1880494;
Josilene Valporto do Nascimento – SIAPE Nº. 3372916.

Discentes:

Ana Clara Costa Cavalcante de Rezende – Matrícula UFF Nº. 220.009.051;
Gabriela Bernardon Pinto – Matrícula UFF Nº. 123.009.006.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SILVA DE AGUIAR
COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
SIAPE Nº. 2362883
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC/CMM/UFF Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Designação dos coordenadores de Semiologia do Departamento de Medicina Clínica (MMC/CMM).

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a composição da comissão departamental de pessoal docente.

RESOLVE:

I – Designar os professores que coordenarão as disciplinas de Semiologia do quarto e do quinto período do curso de Medicina.

II – Ficam designados os docentes a seguir relacionados para coordenar Semiologia I, 4º período (MGM 00412), Coordenador: Prof. Ricardo Mendes Martins, siape 1521509; Vice-coordenadora: Aline Barbosa Moraes, siape 1106370.

II – Ficam designados os docentes a seguir relacionados para coordenar Semiologia II (MIAI I), do 5º período (MGM 00403), Coordenadora: Profa. Márcia Maria Sales dos Santos, siape 1568118; Vice-coordenador: Victor Côrtes Pourchet De Carvalho, siape 2679791.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Chefe do Departamento de Medicina Clínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPBI/EGB/UFF Nº 2, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa banca de seleção para entrada de discentes em ciências e biotecnologia, primeiro semestre de 2025, na modalidade Mestrado Acadêmico.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA - PPBI**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar, Dra. CAROLINE DE SOUZA BARROS, professora, matrícula SIAPE nº 2998335, Dr. GUTEMBERG GOMES ALVES, professor, matrícula SIAPE nº 16422343, Dr. RIBRIO IVAN TAVARES PEREIRA BATISTA, professor, SIAPE nº 1401219, Dra. MARIA DENISE FEDER professora, matrícula SIAPE nº 2161102 (Suplente), para compor a comissão de seleção de discente na modalidade Doutorado Acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia.

II- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS
COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
SIAPE Nº 1467166
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPBI/EGB/UFF Nº 3, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa banca de seleção para entrada de discentes em ciências e biotecnologia, primeiro semestre de 2025, na modalidade Doutorado Acadêmico.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA - PPBI**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar, Dr. CÍCERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, professor, matrícula SIAPE nº 6310781, Dr. CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, professor, matrícula SIAPE nº 1557239, Dr. [SAULO CABRAL BOURGUIGNON](#), professor, matrícula SIAPE nº 311248, Dra. EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS, professora, matrícula SIAPE nº 1467166 (Suplente), para compor a comissão de seleção de discente na modalidade Mestrado Acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia.

II- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS
COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
SIAPE Nº 1467166
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGE (TPP) /UFF Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2025

Designação de membros para composição da, Comissão de Autoavaliação do PPGE Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores Lidia Angulo Meza, José Rodrigues de Farias Filho, Robisom Damasceno Calado, Renata Raposo Del-Vecchio para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Autoavaliação do PPGE Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção- PPGE UFF Niterói.

II. Resolve retificar esta DTS, retirando da DTS de número 02/2025 da Comissão, o José Rodrigues de Farias Filho.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

ROBISOM DAMASCENO CALADO

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGE/RHS/UFF Nº 7, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Designação dos membros para composição do Colegiado do Curso de Enfermagem do RHS.

A **COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições regimentais e, estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os membros para compor o Colegiado do Curso de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, conforme descrito abaixo:

Docentes			
Nome	SIAPE	Departamento	Titularidade
Bruno Felix Patrício	2767472	RCN	Titular
Cristiane Albuquerque de Carvalho	1298721	RCN	Suplente
Flavia de Bittencourt Brasil	1775480	RCN	Titular
Luiz Henrique Amarante	1664429	RCN	Suplente
Thiago Quinellato Louro	1922488	REN	Titular
Fernanda Garcia Bezerra Góes	1434982	REN	Titular
Maithê de Carvalho e Lemos Goulart	3020425	REN	Suplente
Sandra Maria do Amaral Chaves	2002292	REN	Titular
Silvia Regina Teodoro Pinheiro	311784	REN	Suplente
Claudia de Carvalho Dantas	1671936	REN	Titular
Kamile Santos Siqueira	1675238	REN	Suplente
Ana Claudia Mateus Barreto	2582771	REN	Titular
Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp	2084515	REN	Suplente
Aline Cerqueira Santos Santana da Silva	2083466	REN	Titular
Jeremias Campos Simões	1248326	REN	Suplente
Hayda Josiane Alves	1614203	RIR	Titular
Elizabeth Carla Vasconcelos Barbosa	1548170	RIR	Suplente

Discentes		
Nome	Matrícula UFF	Titularidade
Nicolly Oliveira Cunha	218073077	Titular
Beatriz Crispim Taumaturgo Pereira	221073043	Suplente
Maria Eduarda Nunes Cordeiro Brasil	219073040	Titular
Jessica Gouvea Neves da Silva	219073054	Suplente

II - Esta designação possui vigência de dois anos, a partir da data de sua publicação.

III - Esta designação não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada (FG).

IV – Fica revogada a Determinação de Serviço RGE/RHS/UFF Nº 3, de 29 de janeiro DE 2025.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

LIDIA SANTOS SOARES

Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 6, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designação de Comissão destinada a propor alternativas ao atual Quadro de Horários do curso de Graduação em Ciências Econômicas.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Victor Leonardo Figueiredo Carvalho de Araujo (presidente), Rita de Cássia Almico, Ruy Santacruz, Filipe Leite Pinheiro e Antonio Fiorêncio para comissão destinada a propor alternativas ao atual Quadro de Horários do curso de Graduação em Ciências Econômicas.

II – A comissão terá validade por 60 dias, prorrogáveis por mais 60.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####

SEÇÃO II

EDITAL CEL (MFE) Nº 1/2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTROLE DE INFECÇÕES EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2025-2029.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CME/UFF Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025 publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LIX – N.º04, de 10 de janeiro de 2025, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Controle de Infecções em Assistência à saúde (CIAS) do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) da Escola de enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense (UFF) para o quadriênio 2025/2029.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador e vice coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Controle de Infecções em Assistência à saúde (CIAS) do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) da Escola de enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense (UFF)

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS CME/UFF Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025 é composta pelos docentes e discentes:

- A) Titulares: docentes ANDRE LUIZ DE SOUZA BRAGA, SIAPE nº 2351611, PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR , SIAPE nº 3117023, MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ, SIAPE Nº 2159616 a estudante TALITA DE MELO NEGREIROS, MATRÍCULA L195.124.008, e a Técnica administrativa SONARA SUENIA COSTA DOS SANTOS, Siape 2044803. A presidência desta comissão caberá ao Professor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA.
- B) Suplente: docente SUELY LOPES DE AZEVEDO, SIAPE Nº 1081949, e a estudante KEILA TIBAU DE ALBUQUERQUE MATRÍCULA L 195.124.002

II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 2º. São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice coordenador do curso de Pós graduação Lato Sensu em Controle de Infecção e Assistência à saúde (CIAS) os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições das chapas serão realizadas no dia 10/06/25, no horário limite das 18 horas, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicoescoordppgcespe@gmail.com.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas no quadro de aviso do 4º andar e no site oficial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa no dia 12/06/2025.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no dia 13/06/25 os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicaocias@gmail.com apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no site da EEAAC no dia 09/04/2025.

IV – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 6º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 16/06/2025 a 26/06/2025, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único.

A campanha eleitoral poderá ser realizada de forma presencial e permitir-se-á também os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF conforme regulamentação (RGCE, 1997; Resolução nº 5 de 2020).

V – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 7º. A Consulta Eleitoral *presencial* ocorrerá no dia 27/06/2025, com urna instalada na secretaria do MFE, 4º andar, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, das 09h às 16h.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

VI – DO DIREITO AO VOTO

Art. 09º. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente, vinculados aos departamentos da unidade e aqueles vinculados referido curso;

c)Discentes: alunos regulares de pós-graduação matriculados no referido curso.

VII – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 10. A apuração dos votos será realizada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma presencial, logo após o término do período de votação;

Art. 11. A apuração dos votos será efetuada no dia 27/06/2025.

Art. 12. O resultado da apuração será divulgado no dia 27/06/2025 no site oficial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa

Art. 13. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail eleicaocias@gmail.com a partir do dia 30/06/2025 até as 15h do dia 01/07/2025, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A análise dos recursos será no dia 01/07/2025.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 14. O envio dos resultados e da ata para publicação no site da EEAAC será feita no dia 01/07/2025.

Art. 15. Em 01/07/2025 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

IX – DO CRONOGRAMA

Prazo para inscrição de candidaturas	10/06/2025 (no horário limite das 18 horas)
Divulgação das inscrições das chapas no site oficial da EEAAC	12/06/2025
Prazo para impugnação das candidaturas homologadas	13/06/2025 (no horário limite das 18 horas)
Homologação das candidaturas e publicação no site da EEAAC	16/06/2025

Prazo para propaganda eleitoral.	16/06 a 26/06/2025
Início e término da votação <i>presencial</i>	27/06/2025
Apuração e divulgação dos resultados na plataforma no site da EEAAC	27/06/2025
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais	30/06/2025 e 01/07 até às 15h
Período de análise de pedidos dos recursos	01/07/2025
Envio dos resultados para publicação no site da EEAAC.	01/07/2025
Envio dos resultados para a Direção da EEAAC	01/07/2025

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 17. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicaocias@gmail.com

Niterói, 16 de Janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 2351611
#####

ANEXO I – CARTA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

Niterói, de de 2025.

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Assunto: Inscrição de chapa.

Através desta formalizamos a inscrição da chapa-composta pelos professores:
..... (matrícula SIAPE.....), candidato(a) a Coordenador, e
.....(matrícula SIAPE), candidato(a) a Vice-coordenador, cuja
proposta para o mandato encontra-se em anexo.

Assinatura Candidato à Coordenador

Assinatura Candidato à Vice-coordenador

Recebido por:

Comissão Eleitoral Local Em:.....

EDITAL CEL/VEI Nº 5 DE 03/06/2026

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA – COLEGIADO / VEI – BIÊNIO 2025/2027**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 23 de 01 de abril de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes no Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – COLEGIADO/VEI/UFF, para o Biênio 2025/2027, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação supracitada:

	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	108	-	-	108
Participantes (votos efetivos)	37	-	-	37
Ausentes	71	-	-	71
% Participação	34,26	-	-	34,26
Votos na CHAPA UNICA	36	-	-	36
Votos NULOS	1	-	-	1
Votos BRANCOS	0	-	-	0
(Votos em Separado)	0	-	-	0
TOTAL	37	-	-	37

RESULTADO	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
PESOS	100%	-	-	100%
Total de votos na CHAPA UNICA	36			36

A chapa única, composta pelos professores:

Titular: Tatiana Caneda Salazar Ribeiro / Suplente: Ésoly Madeleine Bento dos Santos
Titular: Celso Luiz Moraes Alves/ Suplente: Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis
Titular: Bernardo de Sá Costa/ Suplente: Stela Tannure Leal de Vasconcelos
Titular: Christian Augusto Guimarães Vargas Carneiro / Suplente: Glaudiane Lilian de Almeida
Titular: Fabiana Soares dos Santos / Suplente: Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva
Titular: Adriano Portz / Suplente: Ana Paula Martinazzo
Titular: Jorge Alberto Rodriguez Durán / Suplente: Luciano Pessanha Moreira

Titular: Flávia de Paula Vitoretti / Suplente: José Adilson de Castro

Titular: Emerson Souza Freire / Suplente: Gilmar Clemente Silva

Titular: Andre Gusso / Suplente: Wesley Luiz da Silva Assis

é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 03 de junho de 2025.

HENRIQUE MASSARD DA FONSECA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

PROCESSOS SELETIVOS DE MONITORIA – 2025**EXTRATO DOS EDITAIS MAF/UFF Nº 3/2025**

O Programa de Monitoria, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, da Universidade Federal Fluminense, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que serão abertos as inscrições e o processo de seleção de alunos da graduação, regularmente inscritos, para atuarem como monitores no projeto de monitoria abaixo discriminado. Os interessados deverão buscar o edital completo do projeto no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br)

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A INSCRIÇÃO: <https://app.uff.br/monitoria>

DATA DAS PROVAS: 29/05/2025

Período de inscrições: 19 a 28/05/2025

CÓDIGO	TÍTULO DO PROJETO	DISCIPLINAS VINCULADAS	VAGAS
MAFA000 5	Iniciação à prática docente no processo de ensino-aprendizagem de Toxicologia	MAF00046 - USO E ABUSO DE DROGAS: PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO MAF00051 - TOXICOLOGIA AMBIENTAL MAF00052 - TOXICOLOGIA OCUPACIONAL MAF00058 - TOXICOLOGIA GERAL	01 vaga – com bolsa (ampla concorrência)

Para esclarecimento de dúvidas, contatar a representante da monitoria no MAF, professora Paula da Silva Kujbida, através do e-mail paulak@id.uff.br

Niterói, 27 de abril de 2025.

RANIERI CARVALHO CAMUZI
Chefe do MAF
#####

EDITAL GAR/RET Nº 1/2025
COMISSÃO DE ÉTICA – UFF SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS DOCENTES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, nos termos deste Edital, apresenta as normas e os procedimentos necessários para a seleção de servidor docente para integrar a Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense.

1. DAS DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

- 1.1. A Comissão de Ética é um colegiado encarregado de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura, constituída em conformidade com o Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007 e com o Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994, e demais legislações federais.
- 1.2. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público, dentre outras atribuições definidas pela legislação em vigor.
- 1.3. Os membros da Comissão de Ética, no exercício de suas atribuições, têm total independência e autonomia, devendo manter sob caráter confidencial as informações às quais têm acesso.
- 1.4. Os membros da Comissão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
- 1.5. A Comissão, anualmente, elaborará um plano de trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital Interna tem como objetivo selecionar **um membro titular e um suplente**, escolhidos entre os servidores docentes do quadro permanente de pessoal da Universidade Federal Fluminense, eleitos pela comunidade e designados pelo Magnífico Reitor, com mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Esta Edital Interna selecionará **(02) dois servidores docentes**, sendo um titular e um suplente, cujo mandato encontra-se disciplinado no item 2.1 desta Edital.
- 3.2. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo será o suplente.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Para participar do presente Edital, o servidor deverá atender aos seguintes pré requisitos:
 - a) ser servidor docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, mediante a remessa de documento idôneo que demonstre tal condição;
 - b) não exercer cargos em confiança na administração ou cargos e mandatos em entidades representativas de classe;
 - c) não possuir nos assentamentos funcionais penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético, nos termos da Lei nº. 8.112/1990, mediante nada consta na PROGEPE. O (A) candidato (a) deverá informar a Comissão de Ética o número do processo

eletrônico aberto no SEI requerendo o pedido de “nada consta”, por meio do e-mail <etica.comissao@id.uff.br>;

- d) ter disponibilidade para o desempenho das atribuições inerentes à Comissão de Ética, mediante ciência por escrito da chefia imediata.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão submeter à Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, via endereço eletrônico da Comissão de Ética (etica.comissao@id.uff.br), no período indicado no cronograma desta Edital Interna, os seguintes documentos:

- a) documento idôneo que comprove a lotação do servidor docente no quadro permanente da UFF;
- b) ficha de Inscrição, assinado pelo interessado, com a ciência da chefia imediata (Anexo I);
- c) termo de compromisso de sigilo (Anexo II);
- d) declaração de ausência de conflito de interesses (Anexo III).

5.2. Não será permitida a complementação de documentos fora do ato de inscrição.

5.3. A Comissão de Ética não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO

6.1. O processo de pré-seleção será conduzido pela Presidência da Comissão de Ética que poderá escolher outros membros para este fim.

6.2. A pré-seleção dos candidatos levará em conta os requisitos descritos no item “4” desta Edital Interna.

6.3. Os candidatos pré-selecionados segundo o item “6.2”, serão submetidos à eleição pela comunidade universitária, sendo realizada de maneira *on-line* e com obediência dos seguintes requisitos:

I – garantia de sigilo do voto;

II – identificação dos eleitores;

III – apuração imediata após o término da votação;

IV – maioria de voto para proclamação dos eleitos;

VI – homologação do resultado da eleição pela Comissão de Ética da UFF; e,

VII – aplicação subsidiária e supletiva do Código Eleitoral Brasileiro.

6.4. Os recursos ao Resultado desta Edital deverão ser feitos no período definido no Cronograma, com o formulário constante do Anexo IV e encaminhados à Presidência da Comissão no e-mail <etica.comissao@id.uff.br>.

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. Os servidores selecionados, de acordo com os critérios e vagas definidos nesta Edital Interna, comporão a Comissão de Ética pelo período de três anos contados a partir da data de posse.

7.2. Os servidores selecionados deverão:

- a) Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal e do Código de Conduta Ética dos Servidores da Universidade Federal Fluminense e submeter à Comissão de Ética Pública propostas para o aperfeiçoamento do referido Código;
- b) Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

- c) Instaurar, de ofício ou a requerimento, processos éticos e aplicar a sanção cabível, conforme a sua competência; buscando precipuamente a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Administração Pública;
- d) Aconselhar sobre a ética profissional do Servidor Público no trato com pessoas e com o patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e ao restabelecimento da confiança nas instituições públicas;
- e) Promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas;
- f) Orientar os servidores no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios reitores da Administração Pública; inspirando o respeito pelos seus pares e pelo Serviço Público;
- g) Explicitar os desvios éticos e superá-los por meio de uma atuação positiva e pedagógica, buscando a prevalência da ética no contexto prático da Instituição;
- h) Conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito da Universidade Federal Fluminense; tendo como premissa básica a conscientização do Servidor Público;
- i) Aplicar ao servidor público a pena de censura, exclusivamente, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos;
- j) Fornecer à PROGEPE (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas) os registros sobre a conduta ética dos servidores da Universidade Federal Fluminense, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do Servidor;
- k) Encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, para as providências pertinentes;
- l) Propor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.
- m) comparecer às reuniões ordinárias, que ocorrem uma vez por mês;
- n) comparecer às reuniões extraordinárias, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros;
- o) justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente;
- p) manter o sigilo das informações referentes processos apreciados;
- q) promover a capacitação dos novos membros;
- r) preservar as informações às quais tiverem acesso, que devem ser utilizadas exclusivamente para os fins específicos relacionados às atividades de sua competência como membros desta Comissão de Ética;
- s) realizar atividades de capacitação inicial e permanente em Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) realizar estudos das normas, regimentos e demais documentos relacionados à Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense.

8. DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados conforme o Cronograma desta Edital Interna, no site da Universidade Federal Fluminense (www.uff.br).

9. DA IMPUGNAÇÃO DA EDITAL INTERNA

- 9.1. Decai o direito de impugnar os termos desta Edital, para aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final das inscrições.

9.2. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aqueles que em tendo aceitado sem objeção, posteriormente ao julgamento, venham apontar eventuais vícios, falhas ou imperfeições.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Edital Interna.

10.2 Caberá à Presidência da Comissão juntamente com os demais membros de Ética da Universidade Federal Fluminense, resolver os casos omissos do presente Edital.

10.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail da Comissão de Ética (etica.comissao@id.uff.br).

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento da Edital	04/06/2025
Inscrição	16/06/2025 a 24/06/2025
Divulgação do Resultado	26/06/2025
Período de Recursos em face do indeferimento da inscrição	27/06/2025 a 30/06/2025
Resultado dos Recursos	01/07/2025
Período da Consulta Eleitoral	14/07/2025 a 15/07/2025
Resultado da Consulta Eleitoral	16/07/2025
Período de Recursos da Consulta Eleitoral	17/07/2025 a 18/07/2025
Resultado dos Recursos em face da Consulta Eleitoral	21/07/2025
Posse dos membros eleitos	05/08/2025
Período de exercício	06/08/2025 a 05/08/2028

ANDREZA FRANCO

Presidente da Comissão de Ética UFF

PORTARIA UFF No 68.667, de 21 de fevereiro de 2024

#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO*(EDITAL GAR/RET Nº 01/2025 – Seleção de novos membros docentes para a Comissão de Ética)***1. DADOS PESSOAIS**

Nome					
CPF		RG		Órgão expedidor	
Endereço					
Celular					

2. DADOS PROFISSIONAIS

SIAPE	
Lotação	
E-mail institucional	

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ciência da Chefia Imediata

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

(EDITAL GAR/RET Nº 01/2025 – Seleção de novos membros docentes para a Comissão de Ética)

Eu,____, RG nº, expedido por

____, CPF nº____, comprometo-me a manter sigilo do conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos processos, consultas, denúncias, entre outros, tramitados na Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, bem como do conteúdo de suas reuniões e de seus documentos, inclusive virtuais, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e criminal.

Niterói,____de____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES, NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO DE CARGO EM COMISSÃO E/OU MANDATO EM ENTIDADE DE CLASSE

(EDITAL GAR/RET Nº 01/2025 – Seleção de novos membros docentes para a Comissão de Ética)

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, inscrito no CPF nº _____, como candidato a membro da Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, declaro:

- (i) não apresentar conflito de interesses entre as atividades que exerço e a minha participação como membro da Comissão de Ética Universidade Federal Fluminense
- (ii) não ocupar cargo em confiança ou exercer mandato em entidade representativa de classe;
- (iii) que na eventualidade de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão, comprometo-me a informar aos demais integrantes do Colegiado;
- (iv) manter total independência de ação no exercício das funções que serão exercidas junto à Comissão de Ética Universidade Federal Fluminense;
- (v) que atuarei de forma voluntária, autônoma e mantendo sigilo e confidencialidade das informações às quais terei acesso;
- (vi) ter disponibilidade para atuar na Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, com a devida autorização da chefia imediata.

Niterói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Chefia imediata

Assinatura do Candidato

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)**ADITAMENTO Nº 1 - RESULTADO DO EDITAL**

O **Diretor da Editora Universitária, Luciano Dias Losekann**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113 de 10 de outubro de 2004, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128 de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Incluir participante em Resultado do Edital de Seleção de Participantes do Novo Programa de Gestão e Desempenho, conforme quadro abaixo:

NOME	SIAPE	CARGO	UORG	MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO
Lia Conceição Santos Siqueira	302938	Assistente em administração	1819 DCS/EDUFF	Teletrabalho em regime de execução parcial

Niterói, 09 de maio de 2025

LUCIANO DIAS LOSEKANN
SIAPE 1511403
Diretor da Editora Universitária – EDUFF
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 29, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes do Programa de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde da Universidade Federal Fluminense – PICS/DASE/UFF.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do Programa de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Bem-estar (PICS/DASE/UFF), a ser executado no âmbito da Divisão de Atenção à Saúde de Estudantes (DASE), da Coordenação de Apoio Social (CAS) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa PICS/DASE/UFF visa oferecer ações de cuidado integral à saúde física, emocional e social de discentes da UFF, adotando como referência as práticas reconhecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI UFF 2023-2027.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa PICS/DASE/UFF:

- I- implantar e manter cronograma regular de atividades integrativas e complementares em saúde;
- II- promover acolhimento e escuta ativa, especialmente de estudantes em situação de vulnerabilidade;
- III- fortalecer os vínculos comunitários e contribuir para a permanência acadêmica;
- IV- oferecer recursos criativos e simbólicos de enfrentamento aos desafios universitários;
- V- articular parcerias internas e externas para ampliação das práticas oferecidas.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º O Programa é destinado a discentes com matrícula regular na Universidade Federal Fluminense, com prioridade para quem se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, emocional ou em contextos que demandam atenção especial à saúde integral.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E ACESSO

Art. 5º As pessoas interessadas (discentes) deverão preencher formulário de inscrição disponibilizado pela DASE, conforme demanda espontânea ou encaminhamento interno.
Art. 6º O acesso às atividades é gratuito e condicionado à disponibilidade de vagas e calendário de práticas.

CAPÍTULO IV

DAS PRÁTICAS OFERECIDAS

Art. 7º São práticas que poderão ser ofertadas de acordo com a disponibilidade de profissionais e convidados: terapia comunitária integrativa; arteterapia; oficinas de autocuidado, rodas de conversa, escuta ativa, palestras temáticas e vivências criativas; acupuntura, aromaterapia, ayurveda, biodança, dança circular, fitoterapia, homeopatia, reiki, meditação, yoga, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, shantala, crenoterapia dentre outras.

§ 1º As atividades serão conduzidas por profissionais habilitados e/ou servidores capacitados, com cursos reconhecidos.

§ 2º A PROAES poderá estabelecer parcerias com instituições formadoras ou serviços do SUS.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS

Art. 8º Para participar, a pessoa interessada precisa preencher os seguintes requisitos:

- I – Estar com matrícula regular na UFF;
- II – Preencher formulário de inscrição ou comparecer em atividade de acolhimento inicial;
- III – Comprometer-se com as práticas e horários definidos no cronograma divulgado.

Parágrafo único. Em práticas que envolvam manipulação corporal ou uso de substâncias naturais, poderá ser exigida avaliação prévia, conforme critérios definidos pela equipe técnica.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º O programa funcionará no espaço físico da PROAES, localizado no Campus do Gragoatá, composto por estruturas modulares adaptadas e equipadas para práticas integrativas e complementares.

§1º – O espaço destina-se exclusivamente à realização de atividades relacionadas às práticas integrativas e complementares, incluindo atendimentos, oficinas, palestras, grupos de apoio e demais ações alinhadas a esse escopo. Outras atividades não relacionadas às práticas integrativas e complementares em saúde não serão permitidas, salvo em situações excepcionais determinadas pela PROAES.

§2º – A gestão do espaço e agendamento de atividades será feita pela equipe responsável pelo PICS/DASE/UFF.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à equipe de gestão do programa:

- I- planejar, executar e avaliar as ações do PICS/DASE/UFF;
- II- sistematizar indicadores de impacto e propor aprimoramentos;
- III- produzir relatórios periódicos;
- IV- gerir o espaço físico e recursos materiais lotados no espaço;
- V- facilitar as práticas e oficinas previstas no cronograma;
- VI- realizar acolhimento inicial e encaminhamentos quando necessário; e
- VII- contribuir com a educação em saúde e ações de prevenção.

Art. 11. Compete às(aos) usuárias(os) do programa:

- I- participar das atividades com assiduidade, pontualidade e compromisso;
- II- respeitar as normas de funcionamento e as orientações da equipe responsável;
- III- zelar pelo espaço físico e pelos materiais utilizados nas práticas;
- IV- informar com antecedência, sempre que possível, a impossibilidade de comparecimento às atividades agendadas;
- V- manter postura ética e respeitosa com as(os) demais participantes e profissionais envolvidos;
- VI- colaborar com os processos de avaliação do programa, respondendo formulários, quando solicitado(a);e
- VII- utilizar os atendimentos e práticas oferecidos com responsabilidade, considerando seu caráter coletivo e educativo.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 12. O Programa terá a avaliação desenvolvida em três níveis:

I- autoavaliação de estudantes: por meio de instrumentos breves de satisfação, percepção de bem-estar e impacto das práticas no cotidiano universitário;

II- acompanhamento técnico: relatórios dos facilitadores sobre frequência, dinâmicas dos grupos e evolução das práticas;

III- avaliação institucional: consolidada pela equipe do programa, com indicadores de desempenho e impacto a serem encaminhados periodicamente à chefia da Divisão de Atenção à Saúde de Estudante (DASE) e à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES); e

IV- avaliação participativa semestral, com escuta coletiva dos estudantes para reorientar e expandir o programa, reafirmando seu caráter dialógico e democrático.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta normativa poderá ser revisada anualmente, com base na avaliação do programa e em diálogo com as(os) usuárias(os).

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.417, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para
acesso à Classe E da docente Marcia de Souza
Xavier, do Departamento de Patologia e Clínica
Veterinária.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.180916/2022-69,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Marcia de Souza Xavier, lotada no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 10/03/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.418, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para
acesso à Classe E do docente Gláucio Soares da
Fonseca, do Departamento de Engenharia
Mecânica.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181781/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Gláucio Soares da Fonseca, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 29/10/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.419, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Marcelo Bittencourt Ivair Pinto, do Departamento de História.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.184846/2024-80,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Marcelo Bittencourt Ivair Pinto, lotado no Departamento de História, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 22/10/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.420, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Luciana Esmeralda Ostetto, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.182225/2024-61,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Luciana Esmeralda Ostetto, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 06/10/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.421, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação por aproveitamento externo de Thomas Salles Dias.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167389/2024-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar nomeação por aproveitamento externo de Thomas Salles Dias, classificado em 1º lugar, ampla concorrência, na área de conhecimento em Sanidade Avícola para o cargo de Professor do Magistério Superior da Carreira do Magistério Superior (Lei 12.772/2012) na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para preencher código de vaga 233767, no Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.422, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de Diploma de Mariela Fernanda Murphy.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189454/2024-15,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia - Bacharelado, obtido por Mariela Fernanda Murphy, junto a *Universidad de Buenos Aires*, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFF nº 3.790/2024, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.423, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de Diploma de Nathalia Fernanda Ribeiro Prado Vasques.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189473/2024-33,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia - Bacharelado, obtido por Nathalia Fernanda Ribeiro Prado Vasques, junto a *Université Paris 8*, França, nos termos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFF nº 3.790/2024, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.424, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de Diploma de Aline Francisca Lembeck Hermez.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189739/2024-48,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia - Bacharelado, obtido por Aline Francisca Lembeck Hermez, junto a *Universidad Gran Asunción*, Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFF nº 3.790/2024, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.425, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de
Diploma de Luisina Palma.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189932/2024-89,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Revalidação do Diploma, nível Graduação em Psicologia - Bacharelado, obtido por Luisina Palma, junto ao *Instituto Universitario Italiano de Rosario*, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFF nº 3.790/2024, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.426, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem
Concurso por Igor Pereira Vieira da Silva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188737/2024-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Igor Pereira Vieira da Silva, referente ao Reingresso sem Concurso para o curso de graduação em Medicina, proveniente do curso de graduação em Enfermagem, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Transferência Ex Officio
da discente Mayara de Souza Oliveira Feitosa.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191597/2024-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Transferência *Ex Officio* da discente Mayara de Souza Oliveira Feitosa para o Curso de Graduação em Odontologia - Niterói da Universidade Federal Fluminense proveniente do Curso de Graduação em Odontologia - Nova Friburgo desta Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.429, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150610/2025-21,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada no Departamento de Contabilidade - VCO, a disciplina abaixo relacionada:

- Tributação do Imposto de Renda Pessoa Física e MEI

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Contabilidade – VCO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.430, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Morfologia - MMO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151541/2025-72,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada no Departamento de Morfologia – MMO, a disciplina abaixo relacionada:

- Histologia dos Sistemas e Embriologia Geral

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Morfologia - MMO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.431, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Engenharia Química e de Petróleo
- TEQ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153280/2025-25,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo – TEQ a disciplina abaixo relacionada:

- Instrumentação Industrial

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.432, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Comunicação Social - GCO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153996/2025-22,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada no Departamento de Comunicação Social - GCO a disciplina abaixo relacionada:

- Agência Laboratório - NESCAU

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Comunicação Social - GCO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.433, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Ciência da Computação - TCC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154427/2025-02,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada no Departamento de Ciência da Computação - TCC a disciplina abaixo relacionada:

- Introdução ao Aprendizado de Máquina para Saúde

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Ciência da Computação - TCC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.434, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao
Departamento de Ciência da Computação - TCC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154459/2025-08,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada no Departamento de Ciência da Computação – TCC, a disciplina abaixo relacionada:

- Pesquisa Operacional para Sistemas de Informação

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Ciência da Computação - TCC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.435, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do curso *lato sensu* de
Residência Uniprofissional em Física Médica,
vinculado ao Instituto de Física – EGF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.174823/2024-67,

R E S O L V E:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso *Lato Sensu* de Residência Uniprofissional em Física Médica, vinculado ao Instituto de Física – EGF.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.436, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de currículo do Programa de Pós-Graduação em Geografia, nível Mestrado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151740/2025-81,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Geografia, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas obrigatórias, comuns às duas linhas de pesquisa

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria da Geografia	ESR	4	0	0	60
Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Geografia	ESR	2	2	0	60
Trabalho Orientado de Pesquisa 1	ESR			8	120
Trabalho Orientado de Pesquisa 2	ESR			8	120

Disciplinas Optativas, comuns às duas linhas de pesquisa

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Regional e Ambiental em Geografia	ESR	4			60
Tópicos Especiais em Geografia I	ESR	2	2		60
Tópicos Especiais em Geografia II	ESR	2	2		60
Tópicos Especiais em Geografia III	ESR	2	2		60
Tópicos Especiais em Geografia IV	ESR	2	2		60

Estudo Dirigido	ESR	2	2		60
Estágio Docência	ESR		1	1	30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa “Dinâmicas socioespaciais”

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cidade e Urbanização: Teorias e Processos Contemporâneos	ESR	2	2		60
Cidade, Espaço Urbano e Planejamento	ESR	2	2		60
Cidade, neoliberalismo e dinâmicas socioespaciais na era digital	ESR	2	2		60
Circulação Mobilidade e Território	ESR	2	2		60
Ecologia Política	ESR	2	2		60
Espaço e Economia	ESR	2	2		60
Geografia e Teoria Crítica	ESR	2	2		60
Geografia histórica: Aspectos teóricos e metodológicos	ESR	2	2		60
Globalização e território: tempo, técnica e modernizações perversas	ESR	2	2		60
Políticas Públicas, Agricultura e Atores Sociais	ESR	2	2		60
Relação campo-cidade e as novas dinâmicas no espaço rural	ESR	2	2		60
As relações internacionais nas aulas de Geografia	ESR	2	2		60
Ensino de Geografia e Raça	ESR	2	2		60
Organizações Internacionais, Políticas Públicas e Educação	ESR	2	2		60
Paisagem e educação patrimonial antirracista	ESR	2	2		60
Tópicos especiais em Dinâmicas Socioespaciais	ESR	2	2		60

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa “Análise Ambiental”

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Avaliação de Impactos Ambientais	ESR	2	2		60
Desastres, Vulnerabilidades e Riscos Ambientais	ESR	2	2		60
Elaboração e avaliação de projetos	ESR	2	2		60
Geomorfologia aplicada ao planejamento ambiental	ESR	2	2		60
Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental	ESR	2	2		60
Hidrogeomorfologia	ESR	2	2		60
Indicadores Sociais e Ambientais	ESR	2	2		60
Paleoclimatologia	ESR	2	2		60
Planejamento Ambiental Aplicado	ESR	2	2		60

População e ambiente	ESR	2	2		60
Recursos Marinhos e Meio Marinho	ESR	2	2		60
Sensoriamento Remoto	ESR	2	2		60
Atividades Orientadoras de Ensino aplicada a Geografia Física	ESR	2	2		60
Cartografia Escolar	ESR	2	2		60
Geotecnologias e Ensino de Geografia	ESR	2	2		60
Tópicos especiais em Análise Ambiental	ESR	2	2		60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos correspondentes a 360 horas (trezentos e sessenta horas) horas/aula.

§ 1º Deverá ser cumprido num tempo útil de 840 (oitocentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 56 (cinquenta e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
4 (duas) Disciplinas Obrigatórias	6	2	16	24	360
2 (duas) Disciplinas Optativas	4	4		8	120
Dissertação			24	24	360
Totais	10	6	40	56	840

§ 2º O discente poderá cursar 1 (uma) Disciplina Eletiva, em substituição às disciplinas optativas oferecidas, em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, após recomendação de seu orientador e anuência do colegiado.

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (OT-1TP-1ES) correspondentes a 30 (trinta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro meses)

§ 1º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 2º Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.437, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de currículo do Programa de Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153792/2025-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da Pesquisa	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Concepções Teóricas e Conceituais do cuidado em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Seminário de Dissertação de Mestrado I	PACCS/EEAAC/UFF	2			30
Educação, Formação e o Estágio à Docência do Ensino Superior em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	2	1		45
O Cuidado em Saúde Coletiva e Educação	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Seminário de Dissertação de Mestrado II	PACCS/EEAAC/UFF	2			30

Seminário de Dissertação de Mestrado III	PACCS/EEAAC/UFF	2			30
Seminário de Dissertação de Mestrado IV	PACCS/EEAAC/UFF	2			30
Defesa de Dissertação de Mestrado	PACCS/EEAAC/UFF	23			345

Disciplinas Optativas da Área de concentração 1 – nome da área ou Linha1 – **Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Pesquisa Clínica	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Tecnologias Educacionais em Saúde e Enfermagem	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Práticas integrativas e complementares	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Empreendedorismo na saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Bioética em Pesquisa com seres humanos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Estatística básica e avançada	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Oficina de Produção Textual	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Avaliação de Artigos Científicos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Reconhecendo Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Epidemiologia	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Determinantes sociais em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Pesquisa com Métodos Mistos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45

Disciplinas Optativas da Área de concentração 2 – nome da área ou Linha 2 – **Cuidado, Saúde Coletiva e Educação**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Cuidado e Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Pesquisa Ação-Participativa em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Cultura, equidade e Inclusão Social nos diferentes grupos humanos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45

Micropolítica do trabalho em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Política de Educação Permanente em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Políticas Públicas em Saúde e Meio ambiente	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Desafios da interprofissionalidade em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Psicossomática e cuidados em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Saúde do Trabalhador	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise Institucional e o Cuidado em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Leituras sobre Ciências Sociais em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Promoção da Saúde em Ambientes Acadêmicos: Políticas, Estratégias e Desafios	PACCS/EEAAC/UFF	3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 23 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 345 horas-aula da dissertação horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 780 (setecentos e oitenta) horas-aula, correspondentes a 52 créditos (cinquenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[9] Disciplinas Obrigatórias	19	1		20	345
[2] Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	6				90
Dissertação / Tese	23				345
Totais	48	1	0	20	780

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 de meses dezoito meses
- b) máxima: 30 de meses trinta meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm

direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de currículo do Programa de Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, nível Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153792/2025-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Epistemologia do cuidado em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	4			60
Métodos e Técnicas da Pesquisa Avançada	PACCS/EEAAC/UFF	4			60
Seminário de Tese Doutorado I	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Educação, Formação e o Estágio à Docência do Ensino Superior em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	2	2		60
O Cuidado em Saúde Coletiva e Educação	PACCS/EEAAC/UFF	4			60
Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	4			60
Seminário de Tese II	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Seminário de Tese III	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Seminário de Tese IV	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Seminário de Tese V	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Seminário de Tese VI	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Seminário de Tese VII	PACCS/EEAAC/UFF	3			45

Seminário de Tese VIII	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Defesa de tese de Doutorado	PACCS/EEAAC/UFF	38			570

Disciplinas Optativas da Área de concentração 1 – nome da área ou Linha1 – Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Pesquisa Clínica	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Tecnologias Educacionais em Saúde e Enfermagem	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Práticas integrativas e complementares	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Empreendedorismo na saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Bioética em Pesquisa com seres humanos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Estatística básica e avançada	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Oficina de Produção Textual	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Avaliação de Artigos Científicos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Reconhecendo Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Epidemiologia	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Determinantes sociais em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Pesquisa com Métodos Mistos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45

Disciplinas Optativas da Área de concentração 2 – nome da área ou Linha 2 – Cuidado, Saúde Coletiva e Educação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Avançados em Cuidado e Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Pesquisa Ação-Participativa em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Cultura, equidade e Inclusão Social nos diferentes grupos humanos	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Micropolítica do trabalho em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Política de Educação Permanente em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Políticas Públicas em Saúde e Meio ambiente	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Desafios da interprofissionalidade em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Psicossomática e cuidados em saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Saúde do Trabalhador	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
Análise Institucional e o Cuidado em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45

Leituras sobre Ciências Sociais em Saúde	PACCS/EEAAC/UFF	3			45
--	-----------------	---	--	--	----

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Promoção da Saúde em Ambientes Acadêmicos: Políticas, Estratégias e Desafios	PACCS/EEAAC/UFF	3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 38 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 570 (quinhentos e setenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) horas-aula, correspondentes a 99 (noventa e nove) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[13] Disciplinas Obrigatórias	47	2		49	780
[4] Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	12				135
Dissertação / Tese	38				570
Totais	97	2		49	1485

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 36 (trinta e seis) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.439, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Università degli Studi di Napoli Federico II (Itália).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150764/2025-12,

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Università degli Studi di Napoli Federico II (Itália).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.440, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade Autônoma de Madri (Espanha).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151340/2025-75,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade Autônoma de Madri (Espanha).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.441, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade de Liubiana (Eslovênia).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152113/2025-67,

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade de Liubiana (Eslovênia).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.442, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Buenos Aires, Faculdade de Filosofia e Letras (Argentina).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.185530/2024-13,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad de Buenos Aires, Faculdade de Filosofia e Letras (Argentina), de iniciativa do Departamento de Geografia (GGE).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.443, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Convenção de Cotutela Individual celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université Paris 1 - Panthéon-Sorbonne (França).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.185823/2024-92,

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar os termos da Convenção de Cotutela Individual entre a UFF e a Université Paris 1 - Panthéon-Sorbonne (França), de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.444 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Maayan.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 012/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.179374/2024-43,

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, assinado em 09 de janeiro de 2025 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Maayan, objetivando estabelecer a criação de parceria técnica e científica com o objetivo de gerar inteligência sobre o mundo do trabalho, emprego e renda, promovendo a integração do conhecimento produzido com estudos e pesquisas realizadas pelas partes em municípios do estado do Rio de Janeiro.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.445, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a J1
ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150042/2025-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente J1 ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 07/01/2025 a 06/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.446, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a ANDERSON
FERREIRA DE FREITAS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150178/2025-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ANDERSON FERREIRA DE FREITAS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/01/2025 a 08/01/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO IAC/UFF Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2025

Aprovar o Regimento Interno do Laboratório de Informática do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos da UFF.

O **COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

I - Aprovar o Regimento Interno do Laboratório de Informática do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, da Universidade Federal Fluminense.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LENIN DOS SANTOS PIRES
Presidente do Colegiado de Unidade
SIAPE: 362814
#####

**Regimento Interno de Utilização do Laboratório de Informática do Instituto de Estudos Comparados
em Administração de Conflitos – IAC**

Do Horário de Funcionamento

Art. 1º - O Laboratório de Informática funcionará de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h. A utilização em outros horários poderá ser autorizada pela Direção/Secretaria mediante agendamento prévio.

Da Infraestrutura

Art. 2º - O laboratório contará inicialmente com 10 computadores.

Do Preenchimento da Ficha de Cadastro e Termo de Responsabilidade

Art. 3º - Todos os usuários deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher a Ficha de Cadastro e Termo de Responsabilidade antes de utilizar o Laboratório de Informática pela primeira vez. Esses formulários deverão ser atualizados semestralmente.

Parágrafo único - O preenchimento desse documento é essencial para garantir o controle de acesso, assegurar a utilização adequada dos recursos e responsabilizar os usuários pelo uso incorreto dos equipamentos e instalações. **Sem a entrega desse documento devidamente preenchido, o acesso ao laboratório não será permitido.**

Dos Direitos dos Usuários

Art. 4º - São direitos dos usuários:

- I - Utilizar os computadores disponíveis para atividades acadêmicas;
- II - Receber suporte técnico básico do estagiário responsável durante o horário de funcionamento;
- III - Acessar softwares e recursos educacionais disponibilizados pela Instituição.

Dos Deveres dos Usuários

Art. 5º - São deveres dos usuários:

- I - Respeitar o horário de funcionamento do laboratório;
- II - Preencher e entregar a Ficha de Cadastro e Termo de Responsabilidade;

- III - Manter silêncio e ordem no ambiente;
- IV - Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações;
- V - Informar imediatamente qualquer problema técnico ao estagiário;
- VI - Os pesquisadores devem garantir que seus projetos e atividades não interfiram no funcionamento do laboratório para outros usuários.

Das Proibições

Art. 6º - No laboratório é proibido:

- I - Utilizar os computadores para fins não acadêmicos, como jogos ou redes sociais;
- II - Instalar ou desinstalar qualquer software sem autorização;
- III - Alterar configurações dos computadores;
- IV - Consumir alimentos ou bebidas no laboratório;
- V - Danificar ou remover qualquer equipamento do laboratório;
- VI - Utilizar palavras ou comportamentos ofensivos no ambiente.

Das Responsabilidades

Art. 7º - São responsabilidades dos estagiários:

- I - Orientar os usuários quanto ao uso correto dos equipamentos e recursos;
- II - Prestar suporte técnico básico aos usuários;
- III - Monitorar o uso adequado dos equipamentos e recursos;
- IV - Reportar problemas técnicos aos responsáveis pela manutenção;
- V - Manter a organização e limpeza do laboratório;
- VI - Auxiliar na instalação e atualização de softwares conforme orientação;
- VII - Garantir o cumprimento das normas deste regimento;
- VIII - Comunicar à Direção/Secretaria qualquer infração cometida pelos usuários.

Art. 8º - São responsabilidades dos servidores:

- I - Garantir a manutenção e a adequada funcionalidade dos equipamentos e infraestrutura do laboratório;
- II - Realizar a supervisão geral do laboratório e mediar quaisquer conflitos ou questões que surgirem;

III - Promover atualizações e melhorias no laboratório, conforme necessário, para atender às necessidades dos usuários;

IV - Assegurar que as normas e procedimentos descritos neste regimento sejam seguidos e aplicados, em consonância com as determinações da direção da Unidade Acadêmica.

Das Disposições Gerais

Art. 9º - Qualquer infração às normas deste regimento poderá resultar em advertência ou suspensão do uso do laboratório, conforme a gravidade do caso e a critério da direção da Unidade Acadêmica.

Art. 10 - O uso dos computadores está sujeito à disponibilidade, sendo recomendada a reserva antecipada para garantir o acesso.

Art. 11 - Este regimento poderá ser atualizado periodicamente, conforme necessidade da Unidade e visando a melhoria contínua do serviço oferecido.

Art. 12 - Caso, eventualmente, o equipamento de ar-condicionado da sala interrompa seu funcionamento, a mesma deverá ser fechada para atendimento ao público até que o problema seja solucionado para evitar danos aos equipamentos.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Unidade Acadêmica.

ANEXO I - Ficha de Cadastro e Termo de Responsabilidade para Utilização do Laboratório de Informática**Dados Pessoais**

- **Nome Completo:** _____
- **Matrícula:** _____ **Curso:** _____
- **E-mail Institucional:** _____
- **Telefone:** _____

Eu, acima identificado, declaro para os devidos fins que:

1. **Concordo** em utilizar os computadores e demais recursos do Laboratório de Informática exclusivamente para fins acadêmicos, de acordo com o estabelecido no Regimento de Utilização do Laboratório.
2. **Comprometo-me** a zelar pelo bom uso dos equipamentos e instalações, respeitando as normas de conduta e horários de funcionamento estabelecidos.
3. **Estou ciente** de que sou responsável pelos danos causados aos equipamentos, sejam eles intencionais ou por uso inadequado, comprometendo-me a reparar ou restituir os mesmos em caso de danos.
4. **Reconheço** que a utilização inadequada do laboratório, bem como a violação das normas estabelecidas, poderá resultar em sanções, incluindo a suspensão ou perda do direito de uso das instalações.
5. **Autorizo** a Universidade Federal Fluminense a utilizar as informações fornecidas na Ficha de Cadastro para controle de acesso e uso do laboratório, de acordo com a legislação de proteção de dados vigente.

Declaro que li e estou de acordo com todos os termos acima.

Niterói, ____/____/____

Assinatura do Aluno:

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 49, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Substitui integrantes da Fiscalização do Contrato nº 25/2022, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa SOLL - Serviços Obras e Locações Ltda.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170673/2021-70,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a partir da data de assinatura deste documento, a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 81, de 08 de novembro de 2024.

II - Designar os servidores inframencionados para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 25/2022, celebrado com a empresa SOLL -SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI (Equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos, para atender em caráter ordinário ou extraordinário, nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

Servidor	SIAPÉ	Função	Posição	Local
Mário Augusto Ronconi	308251	Gestor do Contrato	Titular	Todo o Contrato
Igor Dias de Souza	1969062	Gestor do Contrato	Substituto	Todo o Contrato
Bruna Thereza de Salles Reis	1640882	Fiscalização Administrativa	Titular	Todo o Contrato
Stephanie Carolina Maia Pereira	1145336	Fiscalização Administrativa	Substituto	Todo o Contrato
Leandro Rachid de Almeida	2425583	Fiscalização Técnica	Titular	Todo o Contrato
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Fiscalização Técnica	Substituto	Todo o Contrato
Daniela Mello Mendonça	1885517	Fiscalização Setorial	Titular	Inst. Estudos Estratégicos
Rafael Couto de Oliveira	3378379	Fiscalização Setorial	Substituto	
Cristiane Carneiro do Bonfim	1741395	Fiscalização Setorial	Titular	Biblioteca Central do Valonguinho
Camilla Duarte da Silva	1849160	Fiscalização Setorial	Substituto	
Osman Alves Garrido Filho	308594	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdade de Administração
Luiz Cláudio Miranda da Silva	308906	Fiscalização Setorial	Substituto	
Barbara Pompeu Chistovam	1081203	Fiscalização Setorial	Titular	Dispensário "Mazini Bueno"

Servidor	SIAPE	Função	Posição	Local
Cassia Gonçalves Santos da Silveira	2314580	Fiscalização Setorial	Substituto	
Lis Jappour Autran	3214188	Fiscalização Setorial	Titular	Núcleo de Animais de Laboratório - NAL
Valéria Moraes de Castro	1554508	Fiscalização Setorial	Substituto	
Fernanda de Souza Vieira Coutinho	2418213	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdades de Nutrição e Administração
Rosileine do Carmo Avelino Calado	1880494	Fiscalização Setorial	Substituto	
Mauricio Dias Fonseca	1035734	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdade de Odontologia
Luci Casimiro e Silva	2425064	Fiscalização Setorial	Substituto	
Leandro Rachid de Almeida	2425583	Fiscalização Setorial	Titular	Pórticos dos Campi, Gragoatá, Praia Vermelha, Valonguinho, Mequinho, Cria Barreto e Horto Viveiro
Luiz Carlos Mendonça	309018	Fiscalização Setorial	Substituto	
Leandro Dutra Pereira	1860894	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Química
Katia Zaccur Leal	308719	Fiscalização Setorial	Substituto	
Ismar Araújo de Moraes	6311191	Fiscalização Setorial	Titular	Condomínio Instituto Biomédico
Christiano Augusto Rodrigues do Carmo	3365702	Fiscalização Setorial	Substituto	
Cinthya Simone Gomes Santos	1551738	Fiscalização Setorial	Titular	Condomínio Instituto de Biologia
Juarez Teixeira da Silva	1751897	Fiscalização Setorial	Substituto	
Izabel Pereira de Oliveira	1944748	Fiscalização Setorial	Titular	Bloco D - Faculdade de Educação
Fernando de Araújo Penna	1569754	Fiscalização Setorial	Substituto	
Gutemberg Pinto	1062663	Fiscalização Setorial	Titular	Bloco E - Escola de Serviço Social
Leonardo Honorato Amorim	1964917	Fiscalização Setorial	Substituto	
Rodrigo da Silva Batista	2045620	Fiscalização Setorial	Titular	Bloco F - Faculdade de Economia
Rosania Rodrigues Valverde da Silva	3364871	Fiscalização Setorial	Substituto	
Silas da Silva Souza	305801	Fiscalização Setorial	Titular	Bloco G - Instituto de Matemática e Estatística e Faculdade de Turismo
Filipe Vidal de Sousa	2258034	Fiscalização Setorial	Substituto	
Pablo Messias Ventura do Rosário	1165302	Fiscalização Setorial	Titular	Superintendência de Documentação - SEDE - SDC
Maria Helena Ferreira Xavier da Silva	1791224	Fiscalização Setorial	Titular	Biblioteca Central do Gragoatá
Gilson Santiago Borges	3313739	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdade de Educação Física - FACDEF
Fernando Fernandes Rosinha	310341	Fiscalização Setorial	Substituto	
Raphael Cunha Barboza	1902797	Fiscalização Setorial	Titular	Condomínio ICHF/IPS/IHT
Ednei de Carvalho	1745093	Fiscalização Setorial	Substituto	
Marcelo Guerra	1082800	Fiscalização Setorial	Titular	Condomínio Instituto de Letras
Júlio César de Almeida Valim	3071915	Fiscalização Setorial	Substituto	
Suzanny Barreto da Silva	3138777	Fiscalização Setorial	Titular	Escola de Arquitetura (e anexos)
Marion Brito de Souza	2422213	Fiscalização Setorial	Substituto	
Izaque Jerônimo da Costa	1832710	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Geociências
Antônio Carlos Moreira de Oliveira	2151072	Fiscalização Setorial	Substituto	
Geraldo Viana Coura	307971	Fiscalização Setorial	Titular	Escola de Engenharia
Ulisses Correa Duarte	1724957	Fiscalização Setorial	Substituto	
Rafael Santos Tavares	1642886	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Computação - Laboratórios
Wagner da Cruz Lucas	1938432	Fiscalização Setorial	Substituto	
Jayme de Souza Junior	1015038	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Física

Servidor	SIAPE	Função	Posição	Local
Dino Correa Sagias Thomaz	2999529	Fiscalização Setorial	Substituto	
Jean Pierre de Menezes	1938847	Fiscalização Setorial	Titular	Moradia Niterói
Ezequias da Silva Paiva	1090358	Fiscalização Setorial	Substituto	
Érika dos Santos Venceslau	1144633	Fiscalização Setorial	Titular	Restaurante Universitário
Ana Carolina Coelho Joaquim	3144153	Fiscalização Setorial	Substituto	
Gracielle dos Santos Carneiro Curcio	726656	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Artes e Comunicação Social - IACS
Victor Oliveira Santos	3156357	Fiscalização Setorial	Substituto	
Wesley Ribeiro de Souza	2336942	Fiscalização Setorial	Titular	Arquivo SDC - Jurujuba
Paulo Roberto Batista Torres	308699	Fiscalização Setorial	Substituto	
Dyuliana Maria Garcia Soares Machado	2510339	Fiscalização Setorial	Titular	Escola de Enfermagem
Maria Lucia Almeida Ferreira	308673	Fiscalização Setorial	Substituto	
Ivan Alexandre Dobal	308646	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdade de Medicina
Paulo Sergio Campos Junior	1509986	Fiscalização Setorial	Substituto	
Marília Affonso Dias	3365677	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Saúde da Comunidade
Rodrigo Moa Molardi	1854474	Fiscalização Setorial	Substituto	
Marcos Aurelio Dias Oliveira	1307930	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdade de Direito I E II
Sabrina Salustiano da Silva	1609180	Fiscalização Setorial	Substituto	
André Luis Borges de Oliveira	2427107	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdade de Farmácia
Anderson da Silva Adão	1450149	Fiscalização Setorial	Substituto	
Alexandre Rodrigues de Souza	2940964	Fiscalização Setorial	Titular	Farmácia Universitária
Eliana de Vares Cação	308506	Fiscalização Setorial	Substituto	
Murillo Monteiro Pereira de Souza	2157626	Fiscalização Setorial	Titular	COLUNI e Creche
Wesley Bastos Theóphilo	3270544	Fiscalização Setorial	Substituto	
Juliana Rodrigues Pontes	1944537	Fiscalização Setorial	Titular	Ufasa Bloco A - Gragoatá
Jorge Magno Santos Moraes	307665	Fiscalização Setorial	Titular	Ufasa Bloco H - Praia Vermelha
Erick Fernandes Vieira Gagliano	3139493	Fiscalização Setorial	Titular	Escola de Engenharia de Petrópolis
Edson Ascoli de Oliva Maya	1889079	Fiscalização Setorial	Substituto	
Sabine Ott da Costa	1657384	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Saúde de Nova Friburgo (incluindo unidade de Fonoaudiologia)
Vinícius D'avila Bitencourt Pascoal	1917096	Fiscalização Setorial	Substituto	
Benício Jorge Brasil Neto	308409	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto do Noroeste Fluminense e Educação Superior
Robson Dutra Teixeira	3274287	Fiscalização Setorial	Substituto	
Roni Gonçalves Py	1466424	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT - Rio das Ostras
Edwin Benito Mitacc Meza	1669108	Fiscalização Setorial	Substituto	
Leandro Ulisses Romiti	2630012	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Humanidades e Saúde - IHS - Rio das Ostras
Ranieri Carli de Oliveira	1768776	Fiscalização Setorial	Substituto	
Vinnícius de Matos Hipólito	1939365	Fiscalização Setorial	Titular	Instituto de Ciências da Sociedade - ICM
Maicon Martins Anchieta	1945122	Fiscalização Setorial	Substituto	
Murilo Álvares Vieira	1848232	Fiscalização Setorial	Titular	Polo Campos Goytacazes (incluindo SPA)
Thiago de Miranda Fernandes Ribeiro	1755809	Fiscalização Setorial	Substituto	
Rosemberg Figueiredo de Andrade	306025	Fiscalização Setorial	Titular	Faculdade de Veterinária
Paulo Victor Peres Pache de Faria	1462400	Fiscalização Setorial	Substituto	
Elaine Ramos do Nascimento Martins	1944825	Fiscalização Setorial	Titular	Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de

Servidor	SIAPE	Função	Posição	Local
Christian Monni	1757017	Fiscalização Setorial	Substituto	Volta Redonda
Ana Cláudia Sotero de Lima	1530463	Fiscalização Setorial	Titular	ICHS Volta Redonda - Aterrado
Leandro de Andrade Cunha	1756998	Fiscalização Setorial	Substituto	
Jeferson Amaral Pereira	1294384	Fiscalização Setorial	Titular	Complexo Angra dos Reis
Francisco Emanuel Ribeiro	1375853	Fiscalização Setorial	Substituto	

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 10/06/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2773092** e o código CRC **376255E0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.165951/2024-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e a empresa CAPRIANA GRANJA LEITEIRA DE CABRAS.

OBJETO: Realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento referente a esse instrumento é: Protocolo de indução e sincronização do estro em cabras leiteiras.

DATA: 09 de junho de 2025.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF e JAVIER EDGARDO MACIEL, Proprietário da empresa CAPRIANA GRANJA LEITEIRA DE CABRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SECAO**, em 10/06/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2771069** e o código CRC **A5DAECBE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 669, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001206/2024-43, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do(a) servidor(a), Arnor Fernandes de Souza, Auxiliar de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1074932.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º - Esta Portaria cancela e substitui a Portaria nº 67 de 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**REITOR**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2593666** e o código CRC **4D3B8FD3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 670, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001112/2024-74, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do(a) servidor(a), José Luiz Augustinho de Brittes, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1062965.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Carla Santos do Amaral Baptista Affonso, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) Allan de Oliveira Campos, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria Cancela e substitui a Portaria nº 63 de 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**REITOR**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2593696** e o código CRC **A2AFFA04**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1165, DE 12 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.155053/2025-34, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **RAPHAEL VIEIRA MONTE ALTO**, matrícula SIAPE n.º 3324530, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) no Departamento de Odontoclínica, a partir de **01/06/2025**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/05/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2711917** e o código CRC **73F29584**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1270, DE 16 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.156607/2025-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **LEANDRO PASSOS SOARES**, matrícula SIAPE n.º 2615508, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) no Departamento de Formação Específica, a partir de **01/06/2025**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/05/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2722708** e o código CRC **B95AFF32**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1298, DE 19 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.192593/2024-18

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.167144/2025-12

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art. 2º - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FERNANDO LUIS COELHO ANTUNES**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1612205, **LUCIANA DOS SANTOS SANTANA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1196182 e **JULIA CAVALCANTI TELLES DE MENEZES**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 3222183, cabendo a Presidência ao primeiro.

Fabio Barboza Passos
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, VICE-REITOR, em 26/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2727533** e o código CRC **AAA5B520**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1321, DE 21 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.165003/2025-65, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **FÁBIO MOORE NUCCI**, do cargo de Médico, matrícula SIAPE n.º 1944761, código de vaga 0864146, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/06/2025**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/05/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2731390** e o código CRC **83FBAEB8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1351, DE 22 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.23069.167656/2025-89, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **CARLOS EDUARDO INACIO RIBEIRO**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1818734.

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) ALCEU JUNIOR PAZ DA SILVA, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1670356, como Presidente;

b) CRISTIANO LACERDA DE OLIVEIRA, ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 1551778, como membro;

c) AQUINO LAURI DE ESPINDOLA, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1758301, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, VICE-REITOR, em 26/05/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2734901** e o código CRC **2549E57C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1358, DE 23 DE MAIO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.165143/2025-33

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.23069.167914/2025-27

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância, para apurar os fatos acima apontados, obedecidas as regras processuais E demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Art. 2º - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **THAISE PEREIRA BASTOS SILVA PIO**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2615506, **BRUNO LOPES VIEIRA**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2199152 e **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA**, ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 1425534, cabendo a Presidência ao primeiro.

Fabio Barboza Passos
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, VICE-REITOR, em 26/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2737423** e o código CRC **8687B743**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1518, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.169056/2025-55

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 01/07/2025, **JANAINA MARTINS CORDEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2188946, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado**, do Instituto de História, designada pela Portaria nº 1.095, de 22/06/2023, publicada no D.O.U. de 23/06/2023. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/06/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770167** e o código CRC **A43B43BA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1519, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.169056/2025-55;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 01/07/2025, **RENATO SOARES COUTINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3100300, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado**, do Instituto de História, designado pela Portaria nº. 1.096 de 22/06/2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/06/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770169** e o código CRC **621E5213**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1520, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado**, do Instituto de História;

Considerando o constante no Processo nº 23069.169056/2025-55;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/07/2025, **ANGELA MOREIRA DOMINGUES DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula **SIAPÉ nº. 3307181**, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/06/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770170** e o código CRC **01D01984**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1521, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado**, do Instituto de História;

Considerando o constante no Processo nº 23069.169056/2025-55;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/07/2025, **JANAÍNA MARTINS CORDEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2188946, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/06/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770172** e o código CRC **0E023C89**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1528, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.168986/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1450048, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretor do Instituto de História**, nomeado pela Portaria nº 1.363, de 26 de julho de 2023, publicada no D.O.U em 28 de julho de 2023. **CD-4**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/06/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770836** e o código CRC **E35F9E76**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1529, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.168986/2025-91,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, ELISA DE CAMPOS BORGES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1644552, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Vice-Diretora do Instituto de História**, nomeada pela Portaria nº 1.364, de 26 de julho de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2770839** e o código CRC **BEE8E91C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1546, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.170059/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar, a pedido, VLADIMIR DE CARVALHO LUZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2027564, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe do Departamento de Segurança Pública**, do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, designado pela Portaria nº. 295 de 22/02/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2773959** e o código CRC **276407F9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.794 de 8 de maio de 2025

Designação de Substituto para conformidade de gestão na Unidade Gestora Executora PROPPI, UG 153248-Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa STN nº.06, de 31/10/2007, e a nº.05, de 06/11/1996 (Manual SIAF - Macrofunção 02.03.14),

RESOLVE:

I - Designar **VIVIAN DA PAIXÃO SANTOS**, assistente em administração, Matrícula SIAPE 3366281, como responsável substituto pela conformidade de gestão na Unidade Gestora Executora PROPPI - UG 153248 - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 40495-2072 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011

UFFPOR202568794A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 80/2025

Interessado: CLAUDIO VILELA PINTO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.168159/2025-06

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a CLAUDIO VILELA PINTO, na qualidade de **sobrinho**, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, referente o(a) ex-servidor(a) WALTER LOPES PIRES, Siape 303463, aposentado(a) no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO desta Universidade, falecido(a) em 12/04/2025.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 27/05/2025, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 28/05/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2744747** e o código CRC **33C2E62A**.